



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0013/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Piaçama José Francisco da Silva

APRESENTADO POR UNANIMIDADE
112 Sessão 29 ORD.
Em 21/09/2023
[Assinatura]

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA exercício de 2023, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	Fundo Municipal de Saúde – S.M.S.	
10.301.2002.2033	Manutenção de ASPS- BLC Custeio Atenção Básica	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
10.302.2002.2036	Manutenção de ASPS- BLC Custeio Média Alta Complexidade	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
	Total	315.000,00



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação (**Complementação Piso Enfermagem**) ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.088/22, de 21 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Floresta para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Nova Floresta, em 21 de SETEMBRO de 2023.


JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional